



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 774, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 775, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 774, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terreno de domínio municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma doação para Associação de Moradores do Cajueiro e Região – Cocos - Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.008.411/0001-47, com sede no Povoado do Cajueiro, S/N, CEP: 47.680-000, Zona Rural do Município de Cocos/BA, de uma área de terra de domínio municipal, situada no Povoado do Cajueiro, neste Município de Cocos, Estado da Bahia, com as seguintes medições: **Frente** limitando-se próximo a base da Caixa D'Água suspensa que abastece o referido Povoado, com acesso a Avenida Teodoro Rodrigues Ferreira, medindo 30 metros; **Fundo** limitando-se com o Domínio Municipal, medindo 30 metros; **Lado Direito** limitando-se com o Domínio Municipal, medindo 50 metros, e **Lado Esquerdo**, limitando-se com o Domínio Municipal, medindo 50 metros, cujas medições constantes das coordenadas: **PONTO 01 - Coordenadas: 14°49'39.05"S"/45°18'33.28"O;** **PONTO 02 - Coordenadas: 14°49'38.41"S"/45°18'32.47"O;** **PONTO 03 - Coordenadas: 14°49'39.545"S"/45°18'31.26"O;** **PONTO 04 - Coordenadas: 14°49'40.19"S"/45°18'32.04"O**, perfazendo uma área total de 1.500m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados), conforme MEMORIAL DESCRITIVO de 05 de dezembro de 2018.

§ 2º. Esta doação é isenta do pagamento de quaisquer taxas ou tributos e livre de quaisquer ônus, inclusive o IPTU.

**Art. 2º.** Fica estipulado o período de 5 (cinco) anos, para a execução do objetivo citado no § 1º, do art. 1º desta lei, o não atendimento ao disposto implicará em retorno da referida área ao patrimônio municipal, com fundamento no art. 6º, I, "a" da lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA**, em 11 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LEI Nº 775, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel urbano de propriedade do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma doação para o Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº-13.937.032/0001-60, por intermédio da Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, nº 550, CEP: 41.745-004, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.937.065/0001-00, representado pelo seu titular Sr. Jerônimo Rodrigues Souza, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, de uma área de terra medindo 10.700,00 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos metros quadrados), situada na Rua 14 de Agosto, sn, na Cidade de Cocos/Ba, desmembrada de uma área devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – Cocos-BA, sob matrícula nº 1.808.

**§ 2º.** Esta doação é isenta do pagamento de quaisquer taxas ou tributos e livre de quaisquer ônus, inclusive o IPTU.

**Art. 2º.** Fica estipulado o período de 5 (cinco) anos, para a execução do objetivo citado no § 1º, do art. 1º desta lei, o não atendimento ao disposto implicará em retorno da referida área ao patrimônio municipal, com fundamento no art. 6º, I, “a” da lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA**, em 11 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/20B8-3346-FEF8-85F8-B922> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20B8-3346-FEF8-85F8-B922



### Hash do Documento

f25f291bceacc60822133e03291396a0d1dad2c5426b58588bc19cd279638ca1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2022 17:46 UTC-03:00